



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
 CONTRATO Nº 81/2015, FIRMADO ENTRE O
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
 E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A
 EMPRESA GESTSERVI - GESTÃO &
 TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602 - Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI - GESTÃO & TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 442, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.880-100, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Batista Lopes de Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.488.865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, residente e domiciliado à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.880-100, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.00415/2015-DV e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 81/2015** oriundo do Pregão Eletrônico nº 34/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 81/2015, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23809.000382/2018-17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 A Repactuação foi feita em quatro partes com o objetivo de agrupar o objeto do Contrato por período de vigência, conforme Declaração Contábil 87.

2.2 O número da convenção coletiva de trabalho correspondente a cada período foi indicado no próprio quadro.

2.3 O valor mensal do contrato, após a primeira parte da repactuação, é R\$ 24.075,89 (vinte e quatro mil setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram a partir de 01/11/2017.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação da primeira parte:

1º PARTE (vigência de 01/11/2017 a 31/12/2017)					
Incidência da convenção nº MG001081/2018 (CCT SINDUSON PARA OPEBA): sobre os postos de “pedreiro” e “servente de pedreiro”					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Faxineiro	2	2.791,89	5.583,78	67.005,36
2	Jardineiro	1	3.498,62	3.498,62	41.983,44
3	Pedreiro	1	3.367,10	3.367,10	40.405,20
4	Servente de Pedreiro	1	2.615,02	2.615,02	31.380,24
5	Recepcionista	0	-	-	-
6	Motorista	1	5.888,25	5.888,25	70.659,00

	Horas extras e adicional noturno		1.025,14	1.025,14	12.301,68
	Diárias		2.097,98	2.097,98	25.175,76
TOTAL		6		24.075,89	288.910,68

2.6 O valor mensal do contrato, após a segunda parte da repactuação, é R\$ 24.423,08 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos).

2.7 Os efeitos financeiros decorrentes da segunda parte da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.

2.8 Objeto da contratação após a repactuação da segunda parte:

2º PARTE (vigência de 01/01/2018 a 28/02/2018)					
Incidência das convenções nº MG001977/2018 (CCT SETHOP/ER) sobre os postos de “faxineiro” e “jardineiro”; e MG002654/2018 (STTR) sobre o posto de “motorista”					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Faxineiro	2	2.855,45	5.710,90	68.530,80
2	Jardineiro	1	3.582,58	3.582,58	42.990,96
3	Pedreiro	1	3.367,10	3.367,10	40.405,20
4	Servente de Pedreiro	1	2.615,02	2.615,02	31.380,24
5	Recepcionista	0	-	-	-
6	Motorista	1	6.003,38	6.003,38	72.040,56
	Horas extras e adicional noturno		1.046,12	1.046,12	12.553,44
	Diárias		2.097,98	2.097,98	25.175,76
TOTAL		6		24.423,08	293.076,96

2.9 O valor mensal do contrato, após a terceira parte da repactuação, é R\$ 24.741,08 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

2.10 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram a partir de 01/03/2018.

2.11 Objeto da contratação após a repactuação da terceira parte:

3º PARTE (vigência de 01/03/2018 a 31/03/2018)					
Reajuste do vale alimentação – convenções nº MG001977/2018 sobre os postos de “faxineiro” e “jardineiro” e MG002654/2018 sobre o posto de “motorista”					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Faxineiro	2	2.934,45	5.868,90	70.426,80
2	Jardineiro	1	3.661,62	3.661,62	43.939,44
3	Pedreiro	1	3.367,10	3.367,10	40.405,20
4	Servente de Pedreiro	1	2.615,02	2.615,02	31.380,24
5	Recepcionista	0	-	-	-
6	Motorista	1	6.084,34	6.084,34	73.012,08
	Horas extras e adicional noturno		1.046,12	1.046,12	12.553,44
	Diárias		2.097,98	2.097,98	25.175,76
TOTAL		6		24.741,08	296.892,96

2.12 O valor mensal do contrato, após a quarta parte da repactuação, é R\$ 24.794,72 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), e o valor global do contrato após a repactuação da quarta parte é R\$ 297.536,64 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2.13 Objeto da contratação após a repactuação da quarta parte:

4º PARTE (vigência a partir de 01/04/2018)					
Segundo reajuste salarial previsto na convenção nº MG001081/2018 para os postos de “pedreiro” e “servente de pedreiro”					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Faxineiro	2	2.934,45	5.868,90	70.426,80
2	Jardineiro	1	3.661,62	3.661,62	43.939,44
3	Pedreiro	1	3.396,02	3.396,02	40.752,24

4	Servente de Pedreiro	1	2.639,74	2.639,74	31.676,88
5	Recepcionista	0	-	-	-
6	Motorista	1	6.084,34	6.084,34	73.012,08
	Horas extras e adicional noturno		1.046,12	1.046,12	12.553,44
	Diárias		2.097,98	2.097,98	25.175,76
TOTAL		6		24.794,72	297.536,64

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409 / 158122

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-01; 339037-02; 339037-04

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 26/09/2018, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 26/09/2018, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 27/09/2018, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151777** e o código CRC **3F554911**.